



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



LEI Nº 1.957/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Altera a estrutura administrativa da Diretoria do Fundo Municipal de Assistência Social, cria cargo público e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BILAC** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A estrutura administrativa da Diretoria do Fundo Municipal de Assistência Social, criada pela Lei nº 1.424, de 17 de janeiro de 2002, alterada pela Lei nº 1.848, de 6 de dezembro de 2011, passa a vigorar conforme segue:

“V - Diretoria do Fundo Municipal de Assistência Social:

1 - Gabinete do Diretor Municipal

1.1 - Fundo Social de Solidariedade

1.2 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

1.3 - Departamento de Assistência Social

1.3.2 - Divisão de Atendimento à Criança, Adolescente e Juventude

1.3.2 - Divisão de Atendimento à Terceira Idade

1.3.3 - Divisão de Cursos Profissionalizantes.” (NR)

Art. 2º Fica criado, na estrutura administrativa da Diretoria Municipal de Assistência Social, o cargo de chefe do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, de provimento em comissão, com quantitativo, vencimento básico, requisitos e atribuições definidos no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único. Fica extinto o cargo de chefe da Divisão do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9252 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



disposições em contrário.

Bilac-SP, 23 de dezembro de 2013.


SUELI ORSATTI SAGHABI
Prefeita Municipal

Publicada, aos costumes, nos termos da legislação em vigor e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data supra.


VALTECIR DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588

www.bilac.sp.gov.br



ANEXO ÚNICO

CHEFE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Quantitativo	01 (um)
Vencimento Básico	Ref.: 17

Requisitos	1 - curso superior em serviço social ou psicologia.
-------------------	---

Atribuições	1 - coordenar a articulação do processo de implantação, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços; 2 - coordenar a equipe profissional do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; 3 - orientar instituições públicas e entidades de assistência social, em cumprimento as normativas estabelecidas e legislações; 4 - coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais da assistência social e das famílias inseridas nos serviços ofertados no CRAS e pela rede prestadora de serviços no município; 5 - definir com os profissionais da assistência social critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; 6 - definir com os profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; 7 - definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho com famílias, grupos de famílias e comunidade, buscando o aprimoramento das ações, o alcance de resultados positivos para as famílias atendidas e o fortalecimento teórico e metodológico do trabalho desenvolvido; 8 - monitorar regularmente as ações de acordo com diretrizes, instrumentos e indicadores pactuados; 9 - acompanhar e avaliar o atendimento na rede social; 10 - realizar reuniões periódicas com profissionais da assistência social e estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados; 11 - promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação relativa à cobertura da demanda existente no município, no estabelecimento de fluxos entre os serviços de Proteção
--------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

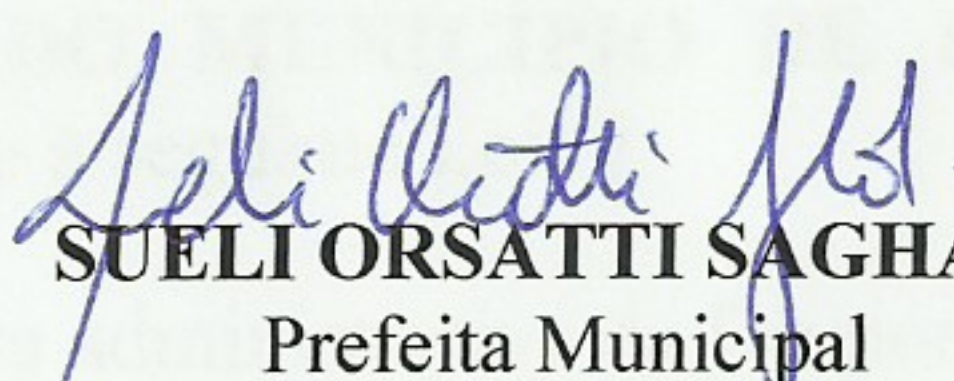
CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



	Social e Especial de Assistência Social e para acompanhamento dos encaminhamentos efetivados; 12 - Efetuar ações administrativas em conjunto com o gestor de forma a proporcionar um trabalho de qualidade no que diz respeito à organização da unidade, ao atendimento ao usuário e a implementação da Política do SUAS; e 13 - executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
--	---

Bilac-SP, 23 de dezembro de 2013.


SUELI ORSATTI SAGHABI
Prefeita Municipal